CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
24 JUN. 2005
PROTOCOLO
Nº 13935/A

P.L. 25/2005-E .
Recebido em 24JUN2005
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO - RS
08 -08- 2005
APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO MUNICIPAL À EMPRESA E. A. FRIEDRICH & CIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder indenização, com o ressarcimento dos valores gastos em infra-estrutura, como obras de aterro e drenagem, até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único – A indenização concedida no "caput" do artigo 1º será amortizada no período de 30 (trinta) meses, cujo valor mensal não poderá ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o vencimento da 1ª parcela em 10 janeiro de 2006.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1079 – Fomento à Industrialização
4460.41.00.0000 – Contribuições
Recurso 0001 – LIVRE

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, também, a conceder isenção dos tributos municipais – ALVARÁ e IPTU, durante o período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único – A redução dos impostos isentados no "caput" do artigo 3º, será compensada com recursos provocados pelo aumento do valor adicionado, que será proporcionado pela empresa beneficiada com o crescimento natural do faturamento, determinado pela concretização das novas instalações.

Art.4º - Fica estabelecido que o prazo mínimo de permanência da empresa beneficiada, exercendo suas atividades comerciais no Município, será de 10 (dez) anos, como contrapartida pelo investimento público, com a geração de empregos e aumento da arrecadação do ICMS.

Parágrafo único - Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no "caput" deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, com correção monetária pelo IGP-M, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, no mesmo prazo previsto no parágrafo único, do art.1º, da presente Lei.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTONIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO MUNICIPAL À EMPRESA E. A. FRIEDRICH & CIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Embora a legislação municipal em vigor disponha que incentivos devam ser propostos somente para as indústrias que venham a se instalar no Município, entendemos que no caso específico, deva ser concedido o benefício a empresa do ramo de comércio atacadista, sendo que já estamos elaborando Projeto de Política de Incentivo Econômico e Social, abrangendo empresas do ramo atacadista e agroindústrias. Considerando a importância social e o incremento econômico que a instalação de nova unidade da sociedade empresária Distribuidora Friedrich irá proporcionar, enviamos a essa Colenda Casa o Projeto em questão.

O incentivo proposto pelo Poder Público Municipal está alicerçado na análise concreta do crescimento progressivo alcançado pela empresa, cujo crescimento verificado nos últimos 7 anos, foi em torno de 389% e cuja meta é crescer outros 153% nos próximos 5 anos.

Nos 7 anos de atividades, os empregos cresceram, igualmente, 350% e a meta é crescer outros 157%, passando dos atuais 35 empregos (2005), para 72 empregos em 2008.

O crescimento do faturamento, proporcionará o aumento do valor adicionado, indicador que serve para a apuração do índice de retorno do ICMS aos cofres municipais. Pela projeção dada, passaria dos R$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais) para R$ 720.000,00(setecentos e vinte mil reais), com acréscimo de mais de 105%, ocasionando aumento de receita, ao invés de despesa.

Tratando-se de empresa genuinamente agudense e que está se propondo a aumentar sensivelmente a geração de novos empregos e procurando evitar que a empresa possa ser atraída por ofertas mais vantajosas de outros municípios, que já mostraram interesse em tê-la em seus territórios, propomos que o incentivo seja analisado, discutido e, conseqüentemente, aprovado pelos Senhores Vereadores, em regime de urgência.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal